



**Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8533 - www.gov.br/cade

TERMO DE REFERÊNCIA - 3 RELATORES

CONTRATO POR PRODUTO

Contratação de consultoria técnica especializada em matéria de defesa da concorrência e organismos internacionais com foco no 2025 ICN Unilateral Conduct Workshop – 3 vagas

1. FUNÇÃO DO PROJETO

Contratação de consultoria técnica, especializada em matéria de defesa da concorrência e organismos internacionais, com foco no 2025 ICN Unilateral Conduct Workshop.

2. ANTECEDENTES

A *International Competition Network (ICN)* é uma das mais importantes redes globais de cooperação antitruste, dedicada à troca de informações e experiências para disseminar as melhores práticas entre as agências de concorrência, além de promover a convergência de políticas concorrenenciais nos procedimentos adotados em diversas jurisdições ao redor do mundo.

Atualmente, a rede conta com a participação de mais de 140 agências antitruste de 129 jurisdições. O Cade tem desempenhado um papel ativo na ICN por quase 20 anos, contribuindo para a implementação de projetos relevantes e para a promoção das atividades da rede. Como membro do grupo gestor da ICN, o Cade tem liderado diversos grupos de trabalho atuando como co-chair, incluindo: Agency Effectiveness (2012-2015), Cartel (2017-2020), e Atos de Concentração (2020-2023). Atualmente, o Cade co-preside o Grupo de Trabalho sobre Condutas Unilaterais (UCWG) para o triênio 2023-2026, em parceria com as autoridades da França, Espanha e Turquia.

Em 2019, como co-chair do Cartel Working Group, o Cade foi selecionado para sediar o 2019 Cartel Workshop, evento anual que discute questões relevantes relacionadas à repressão a cartéis. O evento, realizado em Foz do Iguaçu, contou com a participação de cerca de 200 autoridades nacionais e internacionais de mais de 40 países. Na ocasião, o Cade compartilhou sua experiência em processos de leniência e na superação de desafios ligados à prevenção, detecção e combate a cartéis.

Em 2022, a autarquia sediou o 2022 Merger Workshop em Salvador, Bahia. O evento reuniu cerca de 330 profissionais de mais de 40 jurisdições ao longo de três dias, promovendo o compartilhamento de experiências sobre atos de concentração econômica e fortalecendo a cooperação internacional no campo antitruste.

Desde 2023, o Cade lidera o grupo de trabalho sobre condutas unilaterais e apresentou sua candidatura para sediar o 2025 ICN Unilateral Conduct Workshop. Ao organizar mais um evento desse porte, o Cade reafirma seu protagonismo no cenário internacional, demonstrando sua capacidade técnica e sua liderança ao propor discussões sobre novos temas essenciais para a área antitruste.

O Unilateral Conducts Workshop será realizado entre os dias 12 e 14 de março de 2025, no Rio de Janeiro. O evento, em formato híbrido, contará com a presença de 150 participantes presenciais, incluindo autoridades e agentes das jurisdições membros do Grupo de Trabalho sobre Condutas Unilaterais da ICN, servidores públicos e especialistas de todo o mundo. O evento também terá a participação de NGAs (Non-Governmental Advisors), que representam consumidores, indústrias, escritórios de advocacia e a comunidade acadêmica.

Nesse contexto, consultorias técnicas com conhecimentos especializados na área de defesa da concorrência são necessárias para prestar suporte à Comissão Organizadora, para a implementação e a execução do evento. As consultorias produzirão subsídios essenciais na área internacional que contribuirão para a realização bem-sucedida do evento, especialmente por meio do acompanhamento e relatoria do conteúdo dos painéis e das três sessões paralelas de discussão que serão realizadas durante o evento.

Ressalta-se que a execução desse projeto de consultoria está diretamente alinhada ao objetivo estratégico do Cade de “Exercer liderança na agenda antitruste internacional”, conforme estabelecido no Planejamento Estratégico do Cade 2021-2024.

3. NÚMERO DE RESULTADOS DO PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Eixo 2 do Projeto BRA/18/016: “Subsídios à incorporação e disseminação de boas práticas, nacionais e internacionais, sobre formulação, implementação e avaliação da política pública de defesa da concorrência”.

4. OBJETIVOS DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria técnica para elaborar e executar proposta de sistematização e avaliação do 2025 ICN Unilateral Conduct Workshop, com vistas a subsidiar a atuação da comissão organizadora do CADE.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Participar de reuniões de alinhamento preparatório para a relatoria do evento;

- Participar do evento presencialmente;
- Distribuir, coletar e compilar, em português, os formulários de avaliação das plenárias e de seus painéis;
- Elaborar relatório, em português, com a compilação das respostas obtidas nos formulários de avaliação do evento;
- Elaborar relatoria em inglês sobre o tema discutido nas plenárias e nos painéis.

6. PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Relatório, em português, com a compilação das respostas obtidas nos formulários de avaliação do evento de cada uma das sessões acompanhadas pelo consultor.

Produto 2: Documento de relatoria das sessões acompanhadas, em inglês, com a sistematização dos assuntos tratados, com as principais questões abordadas por cada speaker e moderador, as discussões realizadas e as conclusões obtidas ao final de cada sessão.

7. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

- Fluência em português e inglês;
- Pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu, LLM, MBA, sem necessidade de revalidação no Brasil) em matéria relacionada à defesa da concorrência;
- 2 (dois) anos de experiência profissional na área de defesa da concorrência.

7.2. Qualificações preferenciais (classificatória):

- Experiência com organização de eventos da ICN;
- Experiência profissional na área de defesa da concorrência em autoridades da concorrência do exterior ou organizações internacionais dessa área;
- Experiência na elaboração de relatórios complexos;
- Anos adicionais de experiência profissional na área de defesa da concorrência no Brasil.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) Análise curricular e (ii) Entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para o candidato. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação mínima será considerada como critério eliminatório:

Tabela 1 - Critério de pontuação da avaliação curricular

Qualificações mínimas (Descrito em 7.1)	Eliminatório
Pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu, LLM, MBA, sem necessidade de revalidação no Brasil), em matéria relacionada a defesa da concorrência.	3 pontos (máximo 6 pontos) - 1 ponto para pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. - 2 pontos para pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado. - 3 pontos para pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado. *será pontuado apenas o título de maior valor.
Qualificações preferenciais	Pontuação
Experiência profissional com a rede ICN, em especial com conhecimentos sobre os eventos da rede.	10 pontos
Experiência profissional na área de defesa da concorrência em autoridades da concorrência do exterior ou organizações internacionais dessa área.	3 pontos por ano de experiência (máximo 9 pontos)
Experiência profissional na área de defesa da concorrência no Brasil	1 ponto por ano de experiência (máximo 10 pontos)
Experiência na elaboração de relatórios.	2 pontos por relatório (máximo 6 pontos)

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir:

Tabela 2 - Critério de Pontuação na Entrevista

Itens Avaliados	Pontuação
Conhecimento sobre questões atuais em matéria de defesa da concorrência, especialmente sobre condutas unilaterais.	0 a 4 pontos
Conhecimento sobre eventos da ICN.	0 a 4 pontos
Capacidade de expressão escrita.	0 a 4 pontos
Pertinência da experiência profissional e acadêmica anterior com as atividades descritas.	0 a 8 pontos
Intenção do (a) candidato (a) em relação à consultoria	0 a 4 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) análise curricular trabalhos realizados.

Os interessados em participar do certame devem encaminhar o currículo para prodoc@cade.gov.br até o dia 14 de fevereiro de 2025. Favor indicar no campo "assunto" o código: 2025 ICN Unilateral Conduct Workshop - [nome do Termo de Referência 1507140 SEI 08700.001013/2025-87 / pg. 2 candidato].

As entrevistas serão agendadas pela equipe do Cade. Somente candidatos pré-selecionados serão convocados e os custos para a entrevista serão arcados pelo candidato. Caso o candidato não resida no Distrito Federal, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência. Para os candidatos residentes no Distrito Federal, a entrevista será obrigatoriamente realizada na sede do Cade.

Serão automaticamente desclassificados os candidatos que não possuem a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como os candidatos que não comparecerem à entrevista.

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: i) nota da entrevista; ii) avaliação curricular.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a entrevista, sob pena de desclassificação.

9. CURRÍCULO

Solicita-se que o currículo enviado contenha as informações abaixo:

Identificação

Nome, telefone, e-mail

Formação Acadêmica

Para cada formação, indicar:

- Nível de escolaridade;
- Curso;
- Instituição;
- Data da conclusão.

No caso de pós-graduação, indicar também o tema de estudo.

Experiência Profissional

Para cada experiência, informar:

- Empresa/Instituição
- Cargo
- Data de início e fim (mês e ano)
- Breve descrição das atividades desempenhadas.

Idioma

- Nível (fala, escrita e leitura) e certificado correspondente, se houver.

Informações Adicionais

Outras informações importantes relacionadas ao projeto.

10. INSUMOS

No caso de consultoria presencial, caberá o pagamento de 1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/término do contrato), nacional ou internacional, se o selecionado não residir no Distrito Federal. Neste caso, durante o período em que o consultor estiver em Brasília para realização dos trabalhos de consultoria não caberá pagamentos de diárias.

No caso de consultoria não presencial, se o selecionado não residir no Distrito Federal, haverá o pagamento de passagens aéreas, nacional ou internacional, e diárias para participação em reuniões ou eventos em Brasília que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

Haverá o pagamento de passagens e diárias para participação em reuniões e eventos realizados em cidades fora de Brasília (desde que o local seja diferente da residência do consultor) que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

11. NOME DO SUPERVISOR

Titular: Bruna Pamplona de Queiroz

Cargo: Chefe da Assessoria Internacional

Substituto: Alessandra Lima da Silva Rosa

Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

12. LOCALIDADE DO TRABALHO

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN, Quadra 515, Bloco D, Lote 04 - Asa Norte, DF, 70.770-504 Brasília-DF, Brasil.

12. DATA DE INÍCIO

Previsão: 26/02/2025

13. DATA DE TÉRMINO

26/05/2025

Observação: o prazo máximo de duração de contrato de consultoria são 6 meses, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo após solicitação justificada da área demandante.

14. PRODUTOS E HONORÁRIOS

Quadro 1 - Produtos e Honorários

Produto	Valor	Previsão para entrega de produtos	Percentual
Produto 1: Relatório com a compilação das respostas obtidas nos formulários de avaliação do evento, em português, para ser entregue ao Consultor encarregado de preparar a relatoria final do evento	R\$ 8.800,00	14/04/2025	40%
Produto 2: Documento contendo a relatoria, em inglês, sobre o tema discutido nas plenárias e nos painéis a serem definidos pelo Consultor encarregado de preparar a relatoria final do evento, contendo o relatório detalhado de todos os assuntos tratados na plenária e nos painéis, em que sejam especificados os assuntos tratados, as principais questões abordadas por cada speaker e moderador, as discussões realizadas e as conclusões obtidas ao final de cada sessão.	R\$ 13.200,00	15/05/2025	60%
Total	R\$ 22.000,00		100%

A tabela se refere ao pagamento para cada consultor. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega e aprovação dos produtos previstos no Termo de Referência. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas no Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida e atestada pelo Supervisor do Contrato.

15. INFORMAÇÕES FINAIS

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail prodoc@cade.gov.br.

Esclarecemos que a contratação de três consultores para a relatoria das plenárias se justifica pela necessidade de cobertura simultânea das sessões, que ocorrem de forma paralela. Dessa forma, cada consultor será responsável por quatro sessões distintas, garantindo que todas sejam devidamente registradas e documentadas. Reforçamos que os produtos entregues por cada consultor irão refletir as especificidades técnicas de suas respectivas sessões. Essas diferenças serão consideradas nos critérios de seleção, assegurando que as competências e experiências dos consultores estejam alinhadas às demandas do evento.

Além disso, destacamos que não haverá qualquer relação de subordinação entre os consultores contratados. A coordenação dos trabalhos será realizada exclusivamente pelo Implementador Nacional, que, no nosso caso, é o CADE. Dessa forma, garantimos a independência entre os consultores, conforme recomendado.

O trabalho poderá ser desenvolvido de forma remota. Se desejado pelo consultor, o Cade disponibilizará infraestrutura básica (desktop, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas".

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: "A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto ao Cade e que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses, conforme estabelece o artigo 6º da referida lei, a contar da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria do servidor até a data de assinatura do contrato, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Pamplona de Queiroz, Chefe de Assessoria**, em 03/02/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1510039** e o código CRC **CF3B4404**.

Referência: Processo nº 08700.001013/2025-87

SEI nº 1510039